



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 -E-mail -
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



DECRETO N.º 070/2017

PUBLICADO NO JORNAL

D Regional

EDIÇÃO 2880 PÁGINA 5

EM, 02 04 2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

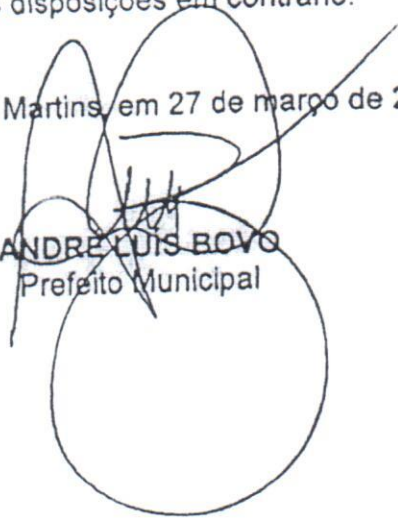
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	MARIANI VIGNOTO SOSSAI	067.198.959-66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2017 de 05/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de março de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
Fls. 2
JORGE DO IVAI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 20 de setembro de 2017.

Ilmº. Sr.
ANDRÉ LUIS BOVO
MD. Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí – Paraná

Senhor prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, é esta para comunicá-lo de que está se aproximando a data da Festa da Primavera de São Jorge do Ivaí.

Para selar o evento, estamos propondo uma apresentação musical em data de 23/09/2017, com a realização de Show, com a abrlhantação de uma dupla musical a cargo da empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.771.674/0001-79, com sede na Rua Getulio Vargas, 266, centro em Maringá – Paraná.

A referida dupla de forma inequívoca ocasiona interesse público para a sua contratação, com intuito celebrar atividades de diversão e lazer para os cidadãos deste município, que possuem boa aceitação critica em relação à dupla.

Levando-se em conta a proposta oferecida pela citada empresa no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais), aponta ela, dentre outros orçamentos, pela possibilidade da promoção da contratação pelo procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a menor proposta.


Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 92/2017

Data: 21/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 42

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Código da Dotação :

Destinação: Contratação de empresa especializada em apresentação musical, a fim de proporcionar diversão e lazer para os moradores desta Municipalidade, a qual será realizada no dia 23/09/2017 na Praça Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr, tendo em vista proporcionar o prestígio na 1ª Festa da Primavera.

Identificação:

Observações: A Festa acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2017.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Contratação de empresa para apresentação musical em data de 23/09/2017, com realização de um Show local, com a abrilhantação de uma banda musical.	7.500,0000	7.500,00
				Preço Total:	7.500,00

Solicitante: Francisco Carlos Navarro:

São Jorge do Ivaí, 21 de Setembro de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável

Maringá, 14 de Setembro de 2017.

Ao Digníssimo Prefeito Municipal.
São Jorge do Ivaí – ESTADO DO PARANÁ.

Referência: **Inexigibilidade de Licitação.**
Proposta de Preços

Senhor Prefeito,

Na condição de representante da empresa **MARINGÁ ENTRETERIMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.674/0001-79, com endereço à Rua Ipê, 153 – Vila Bosque, na cidade de Maringá e Estado do Paraná, para efeito de realização show artístico com a dupla Toni e Tiago e Banda, aqui representada por seu Diretor Edivaldo Aparecido Cruz, CPF de nº 563.917.069-72, a ser realizado no dia 23 de Setembro de 2017, proponho à Vossa Excelência o preço de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, incluídos as despesas de hospedagem, alimentação, transporte até a cidade e dentro da mesma, água/refrigerantes para as pessoas componentes da respectiva atração.

Renovo à Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.



Edivaldo Aparecido Cruz
(Diretor)

MARINGÁ ENTRETERIMENTO LTDA – ME.
CNPJ nº 12.771.674/0001-79

Maringá Entretenimento Ltda.

Rua Ipê, 153 | Vila Bosque | 87005-050 | Maringá | Paraná
www.maringaentretenimento.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 20 de setembro de 2017.

DE: Prefeito

PARA: Procuradoria Geral do Município

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.
- b) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.


André Luis Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br

De: Setor Contábil e Financeiro

Para: Prefeito Municipal

Processo nº:30/2017

Dispensa de Licitação nº: 14/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atenção à determinação informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento no valor global de **RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, visando à contratação de dupla musical para festa de primavera deste município, que se realizará no dia 23/09/2017.

O pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária seguinte:

05.01.04.122.0003.2.005 – serviço de administração geral

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro –pessoa jurídica.

Informamos, outrossim, que a despesa está prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Valdeir Gassetta
Setor Contábil/financeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 90/2017
Data do Processo Adm.: 21/09/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em apresentação musical, a fim de proporcionar diversão e lazer para os moradores desta Municipalidade, a qual será realizada no dia 23/09/2017 na Praça Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr, tendo em vista proporcionar o prestígio na 1ª Festa da Primavera.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	174.601,08	7.500,00
					Total Previsto:	7.500,00
					Total Geral:	7.500,00

São Jorge do Ivaí, Em 21/09/2017


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA MUSICAL NA FESTA DA PRIMAVERA DESTE MUNICIPIO.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito,

Analisando a solicitação, concluímos pela possibilidade de promoção de do procedimento de dispensa de licitação.

O custo da apresentação musical, conforme revela o orçamento ofertado pela empresa, R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos e reais), aponta pelo procedimento de dispensa dos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

A contratação direta, justifica-se, ainda, pela proximidade da data do evento resultando na urgência da contratação.

Estabelece o, incisos II e V do Art. 24, da Lei nº 8666/93:

“Art. 24.

...

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Pelo exposto, entendemos que nada obsta a formalização do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Somos pelo envio destes autos à Divisão de Contabilidade para que o contador indique a dotação orçamentária específica que fará face aos pagamentos pela aquisição do objeto deste procedimento.

Em 20/09/2017.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral – OAB-Pr. 12.586



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



DE: Prefeito Municipal

À: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação da empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME, para abrilhantação do evento miss terceira idade, no dia 23/09/2017, com realização de Show musical na praça central local.

Ante o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pela Divisão de Contabilidade, DEFIRO e AUTORIZO a presente dispensa de licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para formalização do processo.

Em 20/09/2017.

André Luis Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 /2017

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO,
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge
do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas
atribuições,

Pelo presente termo, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90 /2017 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2017, Contratação da empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME, para apresentação no dia 23/09/2017 – Evento Festa da Primavera de São Jorge do Ivaí.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 20/09/2017.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.771.674/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2010
NOME EMPRESARIAL MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINGA ENTRETENIMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO	
CEP 87.005-050	BAIRRO/DISTRITO VILA BOSQUE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE@MARINGAENTRETENIMENTO.COM.BR		TELEFONE (44) 3034-3570 / (44) 3025-3626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2017** às **11:30:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Londrina, Paraná, em 09/12/1968, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrito no CPF nº 563.917.069-72, e Cédula de Identidade Civil nº 4.549.467-5 PR, e **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Paulo, SP, em 24/11/1970, residente e domiciliada nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrita no CPF nº 846.709.759-00, e Cédula de Identidade Civil nº 5.965.235-4 PR, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na **Avenida Getúlio Vargas, nº 266, sala, 05, Térreo, Centro, CEP 87013-919, nesta Cidade de Maringá, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de capital de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

EDIVALDO APARECIDO CRUZ	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
ROSEMARY APARECIDA PAULA	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a **Organização e promoções de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, leilões, gestão de espaços para uso de terceiros, formaturas, editora musical, agenciamento de espaço para publicidade (exceto veículos de comunicação), marketing direto, gravação de comerciais**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A Administração da sociedade caberá a EDIVALDO APARECIDO CRUZ, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

R

C



**MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

PNB 02

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá, 28 de Setembro de 2.010.

EDIVALDO APARECIDO CRUZ

ROSEMARY APARECIDA PAULA



MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 12.771.674/0001-79

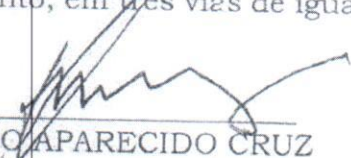
EDIVALDO APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Londrina, Paraná, em 09/12/1968, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrito no CPF nº 563.917.069-72, e Cédula de Identidade Civil nº 4.549.467-5 PR, e **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Paulo, SP, em 24/11/1970, residente e domiciliada nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrita no CPF nº 846.709.759-00, e Cédula de Identidade Civil nº 5.965.235-4 SP, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME**, firma estabelecida nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Av Getulio Vargas, 266, sala 05, Centro, CEP 87013-919, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206905118, por despacho em sessão de 26/10/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

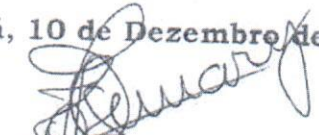
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade passa a ser a **Organização e promoção de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, leilões, gestão de espaços para uso de terceiros, formaturas, editora musical, agenciamento de espaço para publicidade (exceto veículo de comunicação), marketing direto, gravação de comerciais, produção e realização de eventos e eventos culturais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as do Contrato Social.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Maringá, 10 de Dezembro de 2012.


EDIVALDO APARECIDO CRUZ


ROSEMARY APARECIDA PAULA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2012	
SOB NÚMERO: 20128175559	
Protocolo: 12/817555-9, DE 11/12/2012	
Empresa: 41 2 0690511 8	SEBASTIÃO MOTTA
MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME	SECRETÁRIO GERAL



MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 12.771.674/0001-79

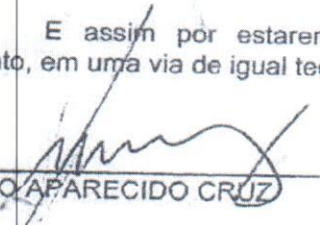
Folha 01

EDIVALDO APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Londrina, Paraná, em 09/12/1968, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrito no CPF nº 563.917.069-72, e Cédula de Identidade Civil nº 4.549.467-5 PR, e **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Paulo, SP, em 24/11/1970, residente e domiciliada nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrita no CPF nº 846.709.759-00, e Cédula de Identidade Civil nº 5.965.235-4 SP, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME**, firma estabelecida nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Av Getulio Vargas, 266, sala 05, Centro, CEP 87013-919, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412069J5118, por despacho em sessão de 26/10/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser na **AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 266, SALA 606, CENTRO, CEP 87013-130**, nesta Cidade de Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as do Contrato Social.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma.


EDIVALDO APARECIDO CRUZ

Maringá, 04 de Dezembro de 2015.


ROSEMARY APARECIDA PAULA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2016 13:50 SOB Nº 20157594130.
PROTOCOLO: 157594130 DE 05/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
P 157594130. NIRE: 41206905118.
MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 12.771.674/0001-79
NIRE 41206905118

Folha 01

EDIVALDO APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Londrina, Paraná, em 09/12/1968, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrito no CPF nº 563.917.069-72, e Cédula de Identidade Civil nº 4.549.467-5 PR, e **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Paulo, SP, em 24/11/1970, residente e domiciliada nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Ipê, 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, inscrita no CPF nº 846.709.759-00, e Cédula de Identidade Civil nº 5.965.235-4 SP, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME**, firma estabelecida nesta Cidade de Maringá, Paraná, à Av Getúlio Vargas, 266, sala 606, Centro, CEP 87013-130, inscrita no CNPJ sob nº 12.771.674/0001-79 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206905118, por despacho em sessão de 26/10/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser na Rua IPÊ, Nº 153, VILA BOSQUE, CEP 87005-050, nesta Cidade de Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, já qualificada acima, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade no presente ato, vendendo e transferindo 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para **EDIVALDO APARECIDO CRUZ**, já qualificado acima, e 100 (cem quotas) de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 100,00 (cem reais), para **ANA JULIA PAULA CRUZ**, brasileira, solteira, estudante, menor impúbere, nascida em Maringá, Paraná, em 11/11/2003, residente e domiciliada nesta Cidade de Maringá, Paraná, na Rua Ipê, nº 149, Vila Bosque, CEP 87005-050, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.138.514-5 SSP PR e inscrita no CPF nº 096.727.359-52, que ingressa no presente ato, representada por seu pai **EDIVALDO APARECIDO CRUZ**, já qualificado acima, e Sua Mãe **ROSEMARY APARECIDA PAULA**, já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Edivaldo Aparecido Cruz	9.900	R\$ 9.900,00
Ana Julia Paula Cruz	100	R\$ 100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 13:59 SOB Nº 20171598490.
PROTOCOLO: 171598490 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701393413. NIRE: 41206905118.
MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 12.771.674/0001-79
NIRE 41206905118

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as do Contrato Social.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via.

1ª Tabelionato de Votos

EDIVALDO APARECIDO CRUZ

1ª Tabelionato de Votos

ANA JULIA PAULA CRUZ

Representada por EDIVALDO APARECIDO CRUZ

Maringá, 01 de Março de 2017.

1ª Tabelionato de Votos

ROSEMARY APARECIDA PAULA

1ª Tabelionato de Votos

ANA JULIA PAULA CRUZ

Representada por ROSEMARY APARECIDA PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 13:59 SOB Nº 20171598490.
PROTOCOLO: 171598490 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701393413. NIRE: 41206905118.
MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 47366 / 2017

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 12.771.674/0001-79, para fins **PARA FINS DE CADASTRO JUNTO A INSTITUIÇÃO PÚBLICA**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 12.771.674/0001-79, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZAO DO PROTOCOLO N.59694/2017. E COMPROVANTE DE PGTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **21/09/2017**

Válida até **20/11/2017**

Código de autenticação: **40763.32789.33686**

Certidão emitida gratuitamente

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016928066-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.771.674/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA - ME**
CNPJ: **12.771.674/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:02:12 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2018.

Código de controle da certidão: **3F58.A02A.571A.16BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12771674/0001-79
Razão Social: MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: GETULIO VARGAS 266 / CENTRO / MARINGA / PR / 87013-919

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090303055054887990

Informação obtida em 11/09/2017, às 10:31:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.771.674/0001-79

Certidão nº: 137302351/2017

Expedição: 20/09/2017, às 11:42:42

Validade: 18/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.771.674/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201709200924510366764

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARINGA ENTRETENIMENTO LTDA ME

CNPJ: 12.771.674/0001-79

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdadeiro e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 21/09/2017 15:04 MGA



Declaração de Exclusividade

As pessoas físicas Antônio Marcos Nicodemo, portador do CPF nº 042.695.919-19, residente na Rua Vereador João Vorucci, s/ nº, Centro – Santa Amélia/PR e Thiago Rodrigues, portador do CPF nº 049.455.209-33, residente na Avenida Humaita, 299, Ap. 104 – Zona 4, Maringá/PR, aqui descritos como representantes da dupla sertaneja **Toni & Thiago** vem através deste documento autorizar a **MARINGÁ ENTRETENIMENTO - LTDA, CNPJ: 12.771.674/0001-79**, sediada na Rua Ipê, 153, Vila Bosque – Maringá/PR, representada por seu diretor Edivaldo Aparecido Cruz, portador do CPF nº 563.917.069-72 a representar com exclusividade nossos artistas citados acima na data de 23/09/2017, para uma apresentação artística na cidade de **SÃO JORGE DO IVAÍ - PR**.

Maringá/PR, 14 de Setembro de 2017.

Antônio Marcos Nicodemo
CPF nº 042.695.919-19

Thiago Rodrigues
CPF nº 049.455.209-33

Edivaldo Aparecido Cruz
CPF nº 042.695.919-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90 /2017 PMSJI

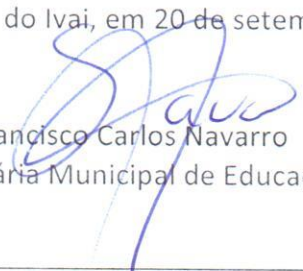
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME, objetivando a abrilhantação do evento miss terceira idade de São Jorge do Ivaí, com a realização de um show no dia 23/09/2017, no valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 20 de setembro de 2017.

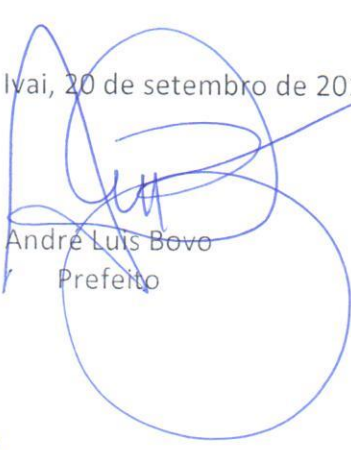

Francisco Carlos Navarro
Secretária Municipal de Educação

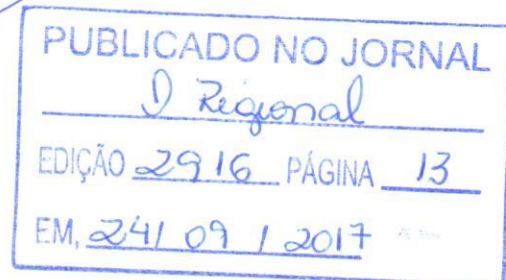
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 20 de setembro de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI E A EMPRESA JOSÉ ONOFRE FLORENCIO-ME – ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Andre Luis Bovo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, 12.771.674/0001-79, com sede na Rua Getulio Vargas, 266, centro em Maringá – Paraná., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a abrlhantação de SHOW com dupla, na data de 23/09/2017, para a festa da Primavera na cidade de São Jorge do Ivaí, com fornecimento dos materiais e objetos necessários para a apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O evento será realizado na Praça Municipal de São Jorge do Ivaí, em data de 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos a vista, após a realização do evento, de acordo com a apresentação prometida.

Parágrafo único

No processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de prestação dos serviços na Tesouraria da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



05.01.04.122.0003.2.005 – serviço de administração geral

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro –pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 10 (dez) dias contados da data da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Arcar com toda e qualquer despesa relativas a abrlhantação musical do evento, compreendendo transporte dos instrumentos e equipamentos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais.
- II- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.
- III- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.
- IV- Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.
- V- Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados objeto deste procedimento licitatório;
- VI- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



[Handwritten signatures]



- VII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do serviço.
- VIII- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- IX- Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no Processo Licitatório nº 90/2017 – Dispensa de Licitação nº 14/2017, inclusive com as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- X- Cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Contrato;
- XI- Manter os valores firmados na proposta de preços;
- XII- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- II- Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo 1º

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda nos seguintes casos:

- a - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b- Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

- c- Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- d- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- e- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Parágrafo 2º

O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além da cobrança de multa prevista na cláusula sétima, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Jorge do Ivai, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, doravante denominado “Fiscal”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo 1º

Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;

Parágrafo 2º



A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo 1º

A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo 2º

As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo 3º

Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Jorge do Ivaí-PR., 21 de setembro de 2017.





MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

André Luis Bovo
Contratante

MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME.

Testemunhas

Nome:

São Paulo Loren
CPF: 036463869-79

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

CPF: 028.388.179-82





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

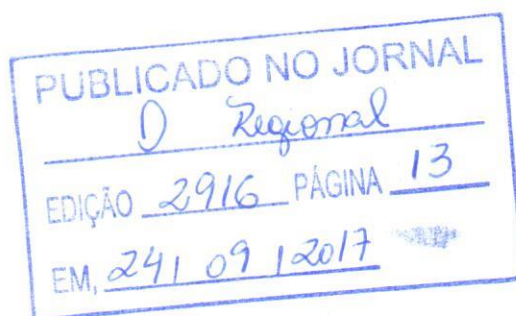
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Fone: (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí - Paraná
E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

(Para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA - ME, para

Abrilhantação da festa da Primavera no dia 23/09/2017, com realização de um show

Na Praça central local.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0003.2.005 - serviço de administração

Geral 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 04/10/2017

DATA: 20/09/2017